



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (“Contrato”), que fazem entre si, de um lado **FNP**, associação de direitos sem fins lucrativos, de CNPJ nº 05.703.933/0001-69 sediada no SCS, q.08, bl.B50, sala 827 - Asa Sul - Venâncio Shopping, CEP: 70.333-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu procurador legal, Secretário Executivo Gilberto Perre, RG [REDACTED], expedida pela SSP/PR CPF [REDACTED], brasileiro, casado, residente e domiciliado na SQSW 504. Bloco B, apartamento 202, setor sudoeste, CEP: 70673-502 e, do outro lado, **INSTITUTO ALZIRAS**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.278.770/0001-82, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua da Alfândega, 100 4º andar - Centro, Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por suas representantes legais: Marina Gandra Camargo de Barros Oliveira, registrada na carteira de identidade no [REDACTED] e no CPF/MF sob o no [REDACTED] e Michelle Ferreti, registrada na carteira de identidade no [REDACTED]2 e CPF/MF sob o no [REDACTED], têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente Contrato, as Partes acordam a prestação de serviços, pela CONTRATADA, para implementação das atividades do Programa + Iguais conforme ANEXO I deste documento.

1.2. As atividades objeto deste contrato foram definidas em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA conforme ANEXO I deste documento.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1. Os serviços constantes no **Anexo I** deverão ser executados no prazo de 5 (cinco) meses, a partir da assinatura deste Contrato, com possibilidade de renovação conforme acordo entre ambas as Partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

2.2. A execução das atividades previstas neste ajuste deverá seguir o cronograma constante no Anexo II.

2.3. Quaisquer alterações no cronograma de atividades acordadas entre as Partes deverão ser formalizadas por escrito e anexadas a este contrato na forma de Termo Aditivo.



2.4. Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes, mediante notificação formal por escrito à outra Parte com pelo menos 30 (trinta) dias corridos de antecedência. Nesse caso, o valor dos serviços previsto na Cláusula III deste Contrato deverá ser pago de forma proporcional à execução dos serviços contratados.

2.5. O presente Contrato será automaticamente rescindido caso o Contrato nº 2024/010/MB celebrado no dia 06 de maio de 2024 entre a CONTRATANTE e a AFD - Agência Francesa de Desenvolvimento seja rescindido, suspenso ou cancelado, independentemente do motivo. A CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA sobre esse fato.

2.6. Na hipótese prevista no item 2.5, o valor dos serviços previstos na Cláusula III abaixo será pago de maneira proporcional à execução dos serviços contratados até a data da rescisão.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Para execução das atividades previstas no **Anexo I**, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA o valor bruto total de R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais).

3.2. Todos os custos relacionados à prestação de serviços deverão ser deduzidos do valor disposto no item 3.1. Quaisquer despesas adicionais decorrentes da execução das atividades contratadas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente à CONTRATADA, em moeda corrente do país, mediante emissão de nota fiscal enviada à CONTRATANTE.

3.4. O pagamento da remuneração prevista no item 3.1 será efetivado conforme a execução dos serviços, condicionado à submissão de relatórios, verificação dos serviços prestados e emissão de nota fiscal.

3.5. O pagamento de cada parcela só será autorizado após a certificação de recebimento das atividades programadas pelo profissional designado pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pelo desenvolvimento dos trabalhos objeto deste contrato, conforme as condições e o cronograma previstos no ANEXO II, o qual rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

4.2. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar pessoal especializado e em número suficiente para a execução das tarefas durante a vigência deste Contrato, além de providenciar a infraestrutura mínima necessária, como computador, telefone, *internet*, espaço físico. A CONTRATADA coordenará todos os assuntos relacionados aos serviços ou produtos a serem entregues, em colaboração com os coordenadores designados pela CONTRATANTE para esse fim.

4.3. A CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações, produtos, equipamentos e infraestrutura necessários exclusivamente para a prestação dos serviços contratados dentro do prazo acordado entre as partes.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a respeitar e atender todas as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis à sua atividade, bem como satisfazer, por sua conta, qualquer exigência legal decorrente da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE compromete-se a coordenar, apoiar e monitorar as atividades previstas na matriz de responsabilidade do **Anexo II**.

5.2. A CONTRATANTE fica obrigada a estabelecer e informar à CONTRATADA, antes do início efetivo deste contrato, um único profissional que será responsável pelo envio de informações e acompanhamento/validação do serviço prestado nos termos do item 4.1.

5.3. As notificações, avisos e autorizações relacionadas ao contrato deverão ser feitas por escrito, por meio de correio eletrônico, nos endereços a seguir descritos:

Se à Contratante:

Email: aline.martins@fnp.org.br

At.: Aline Martins

Se à Contratada:

Email: marina.barros@alziras.org.br

At.: Marina Barros



5.4. A CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal, dos preços acordados pelas PARTES em razão da entrega dos produtos e prestação de serviços objeto deste contrato.

5.5. A CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, monitorar e avaliar as atividades e produtos a serem entregues, podendo realizar as citadas tarefas por meio dos coordenadores responsáveis designados para essa finalidade.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As condições contidas neste Contrato não devem ser interpretadas como estabelecimento de relação trabalhista entre os empregados e/ou terceirizados da CONTRATADA e o CONTRATANTE. Esta última não terá, em hipótese alguma, responsabilidade ou obrigação nesse sentido.

6.2. A CONTRATADA garante à CONTRATANTE acesso irrestrito e a qualquer momento às informações contábeis e técnicas relacionadas ao projeto.

6.3. Os logos e outros elementos gráficos e ou visuais do projeto, da CONTRATANTE e de parceiros devem ser utilizados pela CONTRATADA de acordo com as diretrizes e autorização do CONTRATANTE.

6.4. Todas as modificações a este ajuste deverão ser formalizadas por escrito.

6.5. A CONTRATADA compromete-se a respeitar a confidencialidade de qualquer informação relacionada direta ou indiretamente à execução das atividades, e a não divulgar para terceiros ou utilizar para seu próprio benefício qualquer documento ou informação não disponibilizada publicamente, mesmo depois do término da prestação dos serviços.

Marina Gandra Camargo de Barros Oliveira

Diretora do Instituto Alziras



Michelle F

Michelle Ferreti
Diretora do Instituto Alzirás

Gilberto P

FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS
CNPJ: 05.703.933/0001-69

Aline M

Testemunha 1
Aline Martins

Assinado eletronicamente

Testemunha 2
Daniel Miranda



ANEXO I – DESCRIÇÃO E ANTECEDENTES DO PROJETO

O Programa **+ Iguais: Políticas de gênero transformando as cidades** é uma correalização da **Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP)** e do **Instituto Alziras**, no âmbito da **Rede GPúblicas de Mulheres na Gestão Pública**, com o objetivo de estimular e apoiar cidades no avanço da igualdade de gênero e no empoderamento de mulheres e meninas, em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 5¹, das Nações Unidas e considerando os marcadores de raça e etnia.

São objetivos específicos do programa:

- Incentivar e apoiar Prefeitos e Prefeitas na promoção da igualdade de gênero e no empoderamento de mulheres e meninas no âmbito municipal.
- Apoiar, por meio de ciclos formativos, o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes nas lideranças e servidores municipais, tendo em vista uma gestão local comprometida com a redução de desigualdades de gênero e raça.
- Contribuir para o alcance de resultados concretos no avanço da igualdade de gênero, em sua interseção com raça e etnia, nos municípios.
- Contribuir para pautar o debate sobre igualdade de gênero e raça nas eleições municipais de 2024.
- Reconhecer iniciativas de destaque existentes nos municípios, que estejam efetivamente contribuindo para a igualdade de gênero e empoderamento de mulheres e meninas, com enfoque em raça e etnia.

Em seu primeiro ano de funcionamento (2024), o programa tem como foco o **desenvolvimento de uma plataforma, o levantamento e sistematização de boas práticas e a realização de uma ampla campanha de sensibilização junto aos municípios, sociedade e imprensa, tendo em vista pautar as eleições municipais de 2024** quanto à importância do voto em candidatas e candidatos que tenham a equidade de gênero e raça como proposta de governo.

Em seu segundo ano de funcionamento (2025), o programa terá como foco a **realização de ciclos de formação aplicados e troca de experiências entre municípios participantes, bem como o lançamento do Prêmio + Iguais, com diferentes categorias, para reconhecer o esforço dos municípios no avanço em direção à igualdade de gênero e raça** nas cidades.

Dessa forma, o programa **+ Iguais: Políticas de gênero transformando as cidades** busca contribuir para o avanço da igualdade de gênero e empoderamento de mulheres e meninas **nos municípios**, por meio tanto do apoio no desenvolvimento de políticas públicas, como no reconhecimento e destaque das iniciativas existentes, considerando ainda a centralidade de marcadores de raça/etnia.

¹ <https://www.ipea.gov.br/ods/ods5.html>



Governança do projeto

Realização:

O programa é uma correalização da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) e do Instituto Alziras, que atuarão em parceria constante no **desenvolvimento da totalidade das etapas e atividades do programa.**

Parceiros Institucionais:

O programa buscará como parceiros institucionais as seguintes instituições, que terão como papel fundamental **analisar e sugerir melhorias ao desenho do programa compreendendo as dimensões transversais de gênero, raça e etnia e o diálogo interfederativo inerente ao projeto:**

- ONU Mulheres;
- Ministério das Mulheres;
- Ministério da Igualdade Racial;
- Ministério dos Povos Indígenas;
- Escola Nacional de Administração Pública.

Parceiros Programáticos:

Para cada eixo o + Iguais contará com parceiros programáticos que terão como papel fundamental a validação das bases conceituais do programa em cada um desses eixos bem como dos critérios de classificação das boas práticas. Também irão apoiar na fase final de seleção das boas práticas inscritas. Os parceiros programáticos são organizações da sociedade civil que trabalham diretamente com as temáticas de cada eixo e tem notório reconhecimento por sua atuação e projetos.

Municípios

Os municípios são o *locus* onde a vida das meninas e mulheres efetivamente acontece, e onde políticas públicas de competência municipal, estadual e federal são implementadas, demandando coordenação de esforços intersetoriais e cooperação interfederativa. São, portanto, os espaços por excelência para endereçar os desafios em busca de igualdade de gênero e raça na administração pública, empresas e sociedade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e democrática, com cidadania efetiva e qualidade de vida para toda a população.

Etapas de Desenvolvimento no 1º ano do programa:

A seguir estão descritas as etapas para o desenvolvimento do programa em seu primeiro ano de funcionamento.



Etapa 1 - Definição das dimensões e documentos orientadores do programa

A primeira etapa do programa consiste no detalhamento da metodologia e desenho final, considerando a definição das dimensões de igualdade de gênero e raça que serão abordados e a elaboração dos documentos orientadores do programa.

Etapa 2 – Desenvolvimento da Plataforma do Programa

A segunda etapa consiste no desenvolvimento de uma plataforma na internet para o programa, a ser desenvolvida paralelamente à Etapa 3, que congrega o desenvolvimento do conteúdo a ser inserido na plataforma.

Etapa 3 – Sistematização de Boas Práticas

A terceira etapa do programa consiste na identificação e sistematização de boas práticas de políticas de igualdade de gênero, raça e etnia nos municípios, considerando as dimensões definidas quais sejam (i) Políticas de Cuidado, (ii) Justiça Climática, (iii) Empreendedorismo.

Será realizado um **Chamamento e recebimento de boas práticas** via plataforma, com base em formulário específico disponibilizado e definido conforme o edital. Qualquer município interessado poderá inscrever boas práticas. **Serão selecionadas** até 12 (doze) boas práticas para serem divulgadas na plataforma, conforme critérios de avaliação estabelecidos em edital. Tais critérios visam assegurar a escolha de práticas que de fato sejam referência dentro da concepção do programa e possam ser utilizadas para inspirar outros municípios.

Resultados Esperados em 2024:

Em seu primeiro ano de funcionamento, como resultados diretos ou produtos do programa **+ Iguais: Políticas de gênero transformando as cidades**, são esperados:

- Ao menos 12 boas práticas sistematizadas e editoradas.
- Plataforma com banco de boas práticas na internet.
- Campanha de incidência em redes sociais e na mídia.

Como resultados indiretos, são esperados:

- Construir as bases conceituais do programa **+ Iguais**, que se pretende de caráter continuado, incluindo Ciclos Formativos e o **Prêmio + Iguais** em seu segundo ano de funcionamento.
- Influenciar o debate nas eleições municipais de 2024, inspirando programas de governo dos candidatos e candidatas e pautando a igualdade de gênero, considerando o marcador de raça e etnia, nos debates eleitorais e na mídia.



ANEXO II – PRODUTOS E MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Produto	Detalhamento	Prazo	Valor
Bases conceituais e modelo de boas práticas desenvolvido	Documento contendo as bases conceituais do Programa por eixo temático e uma minuta da boa prática com os elementos que devem ser preenchido na sistematização das boas práticas a serem selecionadas	22/07/2024	R\$ 15.000,00
Estrutura do Edital de chamamento das boas práticas	Documento de chamamento (ficha de inscrição, critérios de seleção e avaliação, processo, etapas, fluxos, prazos, atores envolvidos)	22/07/2024	R\$ 15.000,00
Boas práticas recepcionadas e classificadas	Documento contendo o relatório do Edital finalizado, listagem das boas práticas recepcionadas e classificadas segundo critérios pré-estabelecidos	30/08/2024	R\$ 25.600,00
12 Boas práticas sistematizadas	Sistematização, editoração e diagramação de 12 boas práticas	30/09/2024	R\$ 25.600,00
Plataforma lançada	Desenvolvimento da plataforma com as 12 práticas sistematizadas visíveis para acesso e consulta, bem como apta para ser lançada na rede mundial de computadores	30/11/2024	R\$ 20.000,00
Total			R\$ 101.200

Matriz de responsabilidades

Atividades	Responsável
Contratação de equipe, pesquisadores, fornecedores	Instituto Alziras
Detalhamento das bases conceituais e dos critérios das boas práticas e da minuta de boa prática	Instituto Alziras
Mobilização das organizações da sociedade civil que darão apoio na seleção das boas práticas	Instituto Alziras e FNP
Escuta e validação das bases conceituais e dos critérios das boas práticas junto às organizações	Instituto Alziras e FNP
Elaboração do documento técnico do edital de chamamento e ficha de inscrição	Instituto Alziras
Divulgação e mobilização de inscrições das boas práticas	FNP
Monitoramento das inscrições, revisão das estratégias de mobilização, se necessário.	FNP
Sistematização, editoração e diagramação das boas práticas	Instituto Alziras
Desenvolvimento do plano de comunicação da campanha de incidência nas redes sociais e mídia para lançamento do edital de chamamento e da campanha para influenciar debate eleitoral nos municípios	FNP
Desenvolvimento da plataforma do programa na internet	Instituto Alziras

Página de assinaturas


Marina Oliveira
[Redacted]
Signatário


Gilberto Perre
[Redacted]
Signatário

Assinado eletronicamente

Daniel Miranda
[Redacted]
Signatário


Aline Martins
[Redacted]
Signatário


Michelle Ferreti
[Redacted]
Signatário

HISTÓRICO

- 26 jun 2024** 12:16:07  **Marina Gandra Camargo de Barros Oliveira** criou este documento. (Email: marina.barros@alziras.org.br, CPF: [Redacted])
- 26 jun 2024** 12:16:07  **Marina Gandra Camargo de Barros Oliveira** (Email: marina.barros@alziras.org.br, CPF: [Redacted]) visualizou este documento por meio do IP 177.17.12.189 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 26 jun 2024** 12:16:10  **Marina Gandra Camargo de Barros Oliveira** (Email: marina.barros@alziras.org.br, CPF: [Redacted]) assinou este documento por meio do IP 177.17.12.189 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 26 jun 2024** 14:13:24  **Michelle Ferreti** (Email: michelle.ferreti@alziras.org.br, CPF: [Redacted]) visualizou este documento por meio do IP 189.47.87.111 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil



- 26 jun 2024**
14:13:36  **Michelle Ferreti** (Email: michelle.ferreti@alziras.org.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 189.47.87.111 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil
- 26 jun 2024**
14:03:55  **Gilberto Perre** (Email: gilberto.perre@fnp.org.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 177.73.68.208 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 26 jun 2024**
14:04:00  **Gilberto Perre** (Email: gilberto.perre@fnp.org.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 177.73.68.208 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 26 jun 2024**
13:58:19  **Aline Maria Martins** (Email: aline.martins@fnp.org.br, CPF: 2 [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 186.193.10.242 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 26 jun 2024**
14:12:10  **Aline Maria Martins** (Email: aline.martins@fnp.org.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 186.193.10.242 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 26 jun 2024**
14:05:56  **Daniel Godoy de Jesus Miranda** (Email: daniel.miranda@fnp.org.br, CPF: 3 [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 186.193.10.242 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 26 jun 2024**
14:06:54  **Daniel Godoy de Jesus Miranda** (Email: daniel.miranda@fnp.org.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 186.193.10.242 localizado em Brasília - Federal District - Brazil

